

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 168

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº959/2019, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA RAYSSA NAZARE ALEXANDRE COSTA para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº960/2019, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GESIANE BEVENUTO DA SILVA, matrícula nº7901, para exercer a função de Chefia de Departamento de Vigiância da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.577

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº070187610001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretaria Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 0.170 – Programa de Assistência a pessoa com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material de bem ou serviço para distribuição FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE p/ contratante, W.B Comércio e Serviços LTDA ME p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901314613.564

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 17.570.889/0001-45. DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E AR-CONDICIONADO para assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais). Da seguinte dotação orçamentária: 2 PODER EXECUTIVO 013 SECRET MUN. DE PLANEJ. E ORÇ. PARTICIPATIVO 2.082 M A N U T . D A SECRETARIA 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 1001 Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Agosto de 2019.

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
CONTRATANTE

JOSÉ RADAMES FERNANDES MALHEIRO
J.J INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901314715.581

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 33.184.298/0001-9. DO OBJETO: Aquisição de fardamento para banda de musica, deste município, através da fundação cultural dona militana de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 027 - Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 - Manutenção das Atividades da Fundação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Setembro de 2019.

MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE
CONTRATANTE
MARCLEY ANGELO TOMAZ DE ANDRADE
M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Fundação Cultural Dona Militana, neste ato representado pela presidente, o senhor MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.936.404, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 007.351.494-29, residente e domiciliado à Rua Ascendino Marcelino de Oliveira, 309, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 10/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO PARA BANDA DE MUSICA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de fardamento para banda de musica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Fundação Cultural Dona Militana.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

RAZÃO SOCIAL: M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 33.184.298/0001-96

ENDEREÇO: Rua Luzia Bezerra de Lima nº 449, Rosas dos Ventos, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-710

EMAIL: mês.representacoes.servicos@gmail.com

Contato: 84 98184-7222

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marclei Angelo Tomaz de Andrade

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rua Salsalito 82, Rosas dos Ventos – Parnamirim/RN – CEP 59.141-290

RG: 1876377, expedida pelo ITEP RN

CPF: 049.791.854-44

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 010/2019-PMSGa					
Item	Código	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)
01	912795	Sapato social sem cadarço na cor preta em PVC com aproximadamente 4 cm de salto, números variados	SOCIAL	70	80,00
02	912796	Quepe estilo militar com brasão do município de São Gonçalo do Amarante/RN, bordado na frente, numros variados	MKMK OUTLET	70	105,00
03	912797	Cinto social para Banda Marcial de tecido com fivela fêmea e macho para encaixe	SSCINTOS	70	23,00
04	912798	Cintos social pretos em couro. Tamanhos variados	POOL	70	33,00
05	912799	Gravata vertical em tecido na cor preto em poliéster	ATACADÃO DAS GRAVATAS	70	18,00
06	912800	Camisa social 100% algodão, manga curta cor vermelha com bordado da logomarca da banda no bolso e colarinho com botão, tamanhos variados	JS FARDAMENTOS	70	52,00
07	912801	Camisa social 100% algodão, manga longa cor azul com bordado da logomarca da banda no bolso e colarinho com botão	JS FARDAMENTOS	70	76,00
08	912802	Camisa gola polo na cor nude, com punho pretos e bordado da logomarca da banda na altura do bolso tamanhos variados	JS FARDAMENTOS	70	28,00
09	912803	Calça social preta tamanhos variados em 100% poliéster,	JS FARDAMENTOS	70	48,00
10	912804	Túnicas para Banda Marcial confeccionada em tecido gabardine satin pesado 100% poliéster tinto com boa gramatura,	JS FARDAMENTOS	25	180,00
11	912805	Calça social para Banda Marcial na mesma cor da túnica e mesmo tecido, tamanhos variados	JS FARDAMENTOS	25	58,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2019-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Setembro de 2019.

MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

MARCLEY ANGELO TOMAZ DE ANDRADE
M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.584

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME – CNPJ nº 13.920.428/0001-02, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.327,05 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATÚREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2019. LEONARDO MEDEIROS DE PAULASECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS/ contratante e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME p/contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901240188**
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF/SGA
CERTAME: TOMADA DE PREÇO 003-2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, conforme solicitações do Edital e seu Termo de Referência.

ASSUNTO: Convocação Para Reunião Sobre Fase 2 e 3 – Das Propostas Técnica e De Preços, (T.P. 003/2019 – fls 1/2)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 802 de 08 de agosto de 2019, a saber : JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc com o aporte dos servidores, os Sres. ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e JOSIEL SANTOS DE SOUZA, Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista, respectivamente, nomeados através da Portaria n.º 032/2019, como parte integrante da Comissão Técnica, a fim de dar prosseguimento ao Certame expõe:

Em sequência ao julgamento das propostas técnicas e de preços nos autos do procedimento licitatório – TP n.º 003/2019, constatou-se uma contraposição de fato na fórmula definida para a classificação. A propósito, a fórmula, como de praxe, traz em seu bojo uma ponderação de oito para a técnica e dois para os preços. Os parâmetros a serem analisados e julgados para a técnica são objetivos e visam priorizar a mais qualificada sem, no entanto, descer a minúcias para não prejudicar a concorrência. Ocorre que, do julgamento das propostas técnicas resultou um empate entre as duas empresas concorrentes, passando a decisão para o preço. E na sequência tem-se a consumação da contraposição, pois a luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional em vigor, o procedimento licitatório existe para que se seleccione fornecedores e/ou credores com qualificação técnica e preços alinhados ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Carta Magna para a União, com repercussão geral na Administração Pública.

De acordo com a fórmula prevista no edital, vencerá a concorrência a participante que obtiver maior índice final. Como deu empate na parte da técnica, a vencedora será a que apresentar maior preço, contrariando frontalmente a Constituição Federal através de seu princípio da economicidade.

Por outro lado, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 41 da mesma norma legal, não se pode alterar o edital de uma licitação no curso de sua tramitação, salvo se for republicado oferecendo-se isonomia a todos os participantes. No caso concreto, já se sabe os valores das propostas de preços, de modo que se encontra num estágio muito avançado, não havendo mais convicção de incerteza no que se refere aos preços finais, desta forma, convidamos às empresas arroladas, classificadas, na súmula da sessão da "fase 2", - PROPOSTA TÉCNICA, a uma reunião, amanhã 06/09/2019, na Sala de Reuniões de Licitação desta municipalidade, às 09:00h, para tratativa a despeito do prosseguimento do Certame.

Assim, face a possibilidade de se causar danos ao erário, deixando-se de aplicar o princípio da economicidade no julgamento, com repercussão de responsabilidade para o agente responsável, conclui-se pela impossibilidade de declaração de vencedora com a consequente adjudicação do objeto, pelas regras estabelecidas no edital, e sugere-se como forma de se resolver o impasse, que se reveja o critério de julgamento final, para se ter como vencedora a empresa com menor índice final, oferecendo-se a oportunidade da apresentação de novas propostas (T.P. 003/2019 – fls 2/2)

de preços às empresas participantes, no prazo de quinze dias corridos, a contar da publicação desta na Imprensa Oficial do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Pregoeiro suplente/presidente ad hoc

DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Apoio Técnico – Eng.º Civil

JOSIEL SANTOS DE SOUZA

Apoio Técnico – Arquiteto Urbanista

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019**

OBJETO: Aquisição de medicamentos. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): RDF DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com valor total de R\$ 327762,50 ; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 126.420,00, com valor total de R\$ 126.420,00; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com valor total de R\$ 1.006.183,00; PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com valor total de R\$ 23.316,00; DISTRIFARMALL DA SILVA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.859.542/0001-40, com valor total de R\$ 164.211,50; BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, com valor total de R\$ 80.847,00; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com valor total de R\$ 123.120,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-96, com valor total de R\$ 67.360,00; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.419.311/0001-83, com valor total de R\$ 16.200,00; PANORAMA COM DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, com valor total de R\$ 136.914,40; PROD SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, com valor total de R\$ 157.280,00; SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 10.293.279/0001-00, com valor total de R\$ 37.840,00; TERRA SULA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com valor total de R\$ 62.444,80 E TOP NORTE COMERC DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com valor total de R\$ 20.000,00 - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019**

Objeto: Aquisição de medicamentos. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 2.349.899,20 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Setembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXECUTIVO/SAÚDE
19ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME JOM-161-28/AGO/2017
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLSSSIF.	NOME
17º	FRANCISCO WELDER GOMES DA SILVA

CIRURGIÃO DENTISTA

CLSSSIF.	NOME
11º	CAROLINA BEZERRA MELO DO VALE

- OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

- AS DECLARAÇÕES DE: NEPOTISMO – BENS E ACÚMULO DE CARGO, SERÃO PREENCHIDAS NO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATO DA ENTREGADOS DOCUMENTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2019

SAAE

PORTARIA Nº 099/2019/SAAE/SGA de, 05 de setembro de 2019.

Exonera Coordenador da Divisão de Projetos e Obras e o nomeia Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor Antonio Pereira da Silva - matrícula nº 009 da Função Gratificada FG1 de Coordenador da Divisão de Projetos e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º Nomear o referido servidor na função FG1 de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br